



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº18.668.624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.611/2024, 2.612/2024, 2.613/2024, nas demais legislações aplicáveis e nas condições previstas neste edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 04/12/2025

HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: Portal de Compras AMM
www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de bebedouros, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, cuja sessão será conduzida por pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 359, de 09 de janeiro de 2025.

2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br**.

2.2.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: **www.ammlicita.org.br**;



2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5 Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.¹

2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:

2.6.1 Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.6.2 Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

2.6.3 Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.4 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.6.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.6.6 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.6.7 E nas demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

2.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1 Valor unitário e total do item;

3.1.2 Marca;

3.1.3 Fabricante, se for o caso;



- 3.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;²
- 3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2** O (a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro (a) e os licitantes.
- 4.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



- 4.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 4.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.19** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 4.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.24** Conforme disposto no art.60 da lei Federal nº 14.133/21, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;



III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, conforme disposto no art.61 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.25.2 O(a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.26 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art.59 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



5.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade de sua proposta.

5.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).

5.6 O(a) pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.1 É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.9 O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que



impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- 6.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.
- 6.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/consulta-situacao-de-pessoa-juridica>.

6.2 O(a) pregoeiro(a) convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme a estabelecido no art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação do(a) pregoeiro (a), sendo facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, com a devida justificativa, bem como a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o referido prazo.

6.3 Conforme estabelecido no art. 64. Da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro (a) e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome



da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;
- 6.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 6.7.7 Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

6.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-**FGTS**;
- 6.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho-**CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 6.8.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, **relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.8.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.8.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.8.8 **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

6.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 6.10.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.11.1 **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.
- 6.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 6.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.18 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**
- 6.19 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.20 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.21 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.22 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pelo pregoeiro no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que o pregoeiro julgar necessário, devendo ser encaminhada, conforme modelo de proposta comercial - Anexo II deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:



- 7.2** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.2.1** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.
- 7.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 7.4.1** **Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**
- 7.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 8.1** **À empresa licitante provisoriamente vencedora poderá ser solicitada a apresentação de amostra do produto ofertado, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do (a) pregoeiro(a) em sua embalagem e perfeitas condições de identificação;**
- 8.2** A amostra deverá corresponder integralmente às especificações técnicas e demais requisitos constantes no Termo de Referência ou superior;
- 8.3** Os custos de transporte, embalagem e qualquer outra despesa para a apresentação da amostra são de inteira responsabilidade do licitante;
- 8.4** A recusa na apresentação de amostra resultará na desclassificação do licitante, seguindo-se para a próxima empresa classificada na ordem de classificação.
- 8.5** A apresentação de amostra poderá ser dispensada pela secretaria requisitante se considerar que as informações técnicas já apresentadas (como catálogos, fichas técnicas ou laudos) são suficientes para atestar a conformidade do produto;
- 8.6** A amostra poderá ser descontada do montante total, caso a administração possua demanda imediata para aquisição.



8.7 Da Análise e Aceitação:

- 8.7.1 A análise da amostra será realizada por representante da secretaria demandante para verificar a conformidade com as especificações do edital.

8.8 Serão rejeitadas amostras que:

- 8.8.1 Não apresentem as características e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- 8.8.2 Sejam de qualidade inferior à especificada;
- 8.8.3 Não correspondam à proposta apresentada.

8.9 Do Resultado da Análise:

- 8.10 O resultado da análise será apresentado através de documento (Declaração, termo, relatório, laudo ou outro documento equivalente) devidamente assinado pelo responsável pela análise;
- 8.11 A amostra aprovada ou rejeitada poderá ser retirada pelo licitante, caso este deseje no prazo estipulado pela administração que não será inferior a 15(quinze) dias, após a comunicação oficial do resultado da análise para o e-mail cadastrado na plataforma. Caso não haja nenhum retorno ou retirada por parte da empresa licitante, a amostra será considerada cedida ao Município.

8.12 Da Justificativa:

- 8.12.1 A necessidade de apresentação de amostra se justifica pela impossibilidade de verificar a qualidade e funcionalidade do produto apenas pela proposta técnica, sendo necessário garantir a padronização e o atendimento às exigências do Termo de Referência.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1 Nesse momento o(a) pregoeiro (a)não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Presidente da Comissão de Contratação durante o certame;



13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; **13.1.5** fraudar a licitação;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

13.16 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 A licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.3 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

14.5 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

14.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

15.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial desse instrumento, verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da empresa detentora da Ata de Registro de Preços (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



15.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

15.3 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria responsável solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 14.3.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

16.1 A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2 É facultada ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

17.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

17.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro (a), por decisão fundamentada.

17.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.



17.8 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

17.9 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

17.10 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

17.11 Ocorrendo qualquer contradição entre este edital e as disposições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, prevalecerá o disposto na referida lei.

17.12 O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

17.13 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

17.14 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

17.15 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.16 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

17.17 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

17.18 Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.19 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Muzambinho-MG, 17 de novembro de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **futura e eventual aquisição de bebedouros visando atender as demandas das secretarias e departamentos da administração municipal.**

2. JUSTIFICATIVA

Os bebedouros serão destinados a oferecer água de qualidade aos servidores que trabalham em diversos setores públicos da administração municipal, e à população que ali transitam, bem como creches, escolas, unidades de saúde, visto que o acesso à água potável é essencial para manutenção dos níveis de hidratação e os bebedouros oferecem acesso rápido e contínuo à água potável, promovendo saúde, desempenho e bem-estar, contribuindo para a promoção da saúde pública.

Assim, tais aquisições são indispensáveis, tendo em vista o bem estar dos servidores que para adequada hidratação para desempenho de suas atividades e manutenção da saúde.

A medida reduzirá também o consumo de garrafas descartáveis, contribuindo para a sustentabilidade e para menores custos de limpeza e resíduos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos dispositivos que tratam da modalidade de **Registro de Preços** (art. 82 a 86), e será processada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto no art. 28, inciso II.

A sistemática de Registro de Preços será regida também pelo Decreto Municipal nº 2.612/2024, que regulamenta o procedimento no âmbito da Nova Lei de Licitações, bem como por normas complementares aplicáveis. A aquisição está vinculada ao planejamento da Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e legalidade.



Além disso, a contratação observará as diretrizes do Plano Anual de Contratações (PAC) do município, bem como as normas aplicáveis no que diz respeito à segurança, rotulagem, acondicionamento e garantia dos produtos.

4. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto possui natureza comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser licitado por Registro de Preços na modalidade Pregão. A adoção do Sistema de Registro de Preços se configurada `a necessidades eventuais e de acordo com a demanda. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato desse sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração por limitações orçamentárias, mantendo-se o preço registrado para que a aquisição seja realizada conforme demanda e planejamento da pasta requisitante, respeitando-se as condições, especificações e exigências deste instrumento, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações pelo período de 1 (um) ano.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da aquisição foi apurado através de PESQUISA DE MERCADO, realizada conforme art.23 da lei Federal nº 14.133/21, pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal, cuja METODOLOGIA DE PESQUISA – consta em planilha com as informações por lote, bem como o HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas e contratações de outros órgãos.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Média	Total
1	Bebedouro de Pressão: em aço inox, com duas torneiras, de jato para a boca e para copo. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	30	Unid.	R\$ 979,69	R\$ 29.390,70
2	Bebedouro de Garrafão - bebedouro elétrico para galão. Para garrafões de 10 ou 20 litros. Plástico injetado. Opção de temperatura: Água natural e gelada. Com bandeja coletora de resíduos removível.	30	Unid.	R\$ 634,67	R\$ 19.040,10



	Torneiras: Funções de água natural e gelada. Alimentação 127v. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.				
3	Bebedouro Industrial: Capacidade de 200 litros no reservatório, com no mínimo 2 filtros, com capacidade de atendimento de até 400 pessoas/hora. 4 torneiras frontais cromadas em aço inox, parador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água em pp ou aço inox, material atóxico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina em aço inox 304, gás ecológico R 134 A, motor hermético, tensão 127v ou 220v, regulagem da temperatura da água, medindo, 1495mm de altura, 1042mm de largura e 644mm de profundidade. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	30	Unid.	R\$ 3.868,50	R\$ 116.055,00
TOTAL					R\$ 164.485,80

6. REQUISITOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

Como requisito será estabelecido ao fornecedor a apresentação de todas as prerrogativas contidas no edital e em seus anexos;

Após a entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes, bem como as especificações do produto;

Todos os produtos deverão estar em embalagens apropriadas;

Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, à suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.



Todos os produtos solicitados pelo CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA através de AF- Autorização de Fornecimento, por meio eletrônico, respeitando os prazos previsto neste Termo de Referência.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- As entregas ocorrerão **sob demanda**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor responsável desta prefeitura;
- A contratada deverá realizar as entregas em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento da AF, nos endereços informados na mesma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações exigidas;
- Cumprir os prazos estabelecidos neste TR-Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos;
- Substituir, às suas expensas, quaisquer itens recusados pela fiscalização por não estarem em conformidade;
- Responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes da entrega de produtos impróprios, inadequados ou fora do padrão de qualidade, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Apresentar notas fiscais com a descrição exata dos produtos entregues, vinculadas à AF e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023, atentando-se aos requisitos fiscais e tributários aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Emitir as autorizações de fornecimento conforme demanda;



- Disponibilizar local adequado e horário para recebimento dos produtos;
- Realizar o recebimento com inspeção imediata dos produtos entregues, podendo recusar itens que não estejam em conformidade;
- Atuar de forma diligente na conferência, registro e autorização de pagamento;
- Comunicar a contratada, de forma oficial, eventuais não conformidades ou problemas no fornecimento;
- Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

10.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

11.2 A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

11.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

11.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

11.4 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.



12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da execução contratual ficarão sob a responsabilidade da secretaria requisitante, designada por portaria específica. Compete à equipe de fiscalização:

- Verificar se os produtos entregues estão de acordo com as exigências técnicas e condições contratuais;
- Notificar a contratada sobre irregularidades e solicitar providências corretivas;
- Registrar ocorrências em relatório próprio, mantendo documentação comprobatória das entregas;
- Validar as notas fiscais e autorizar os pagamentos somente após o aceite final.

A fiscalização será exercida de forma contínua, técnica e documental, não eximindo a contratada de suas responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de falhas no fornecimento.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1 A CONTRATADA ficará obrigada a prestar garantia aos produtos entregues, de no mínimo 12 (doze) meses, se não houve referência específica do produto, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da notificação enviada pela CONTRATANTE, acerca do problema detectado, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso;

13.2 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente exigidas para gestão sustentável.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.



15.2 O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

15.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

15.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

15.6 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Muzambinho-MG, 17 de novembro de 2025.

Aloísio Santini

Secretário de Administração Geral e Planejamento



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA			

Valor Total da Proposta:

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- Prazo de entrega de acordo com o edital.
- A empresa deverá apresentar marca e demais características do produto ofertado.

Local e data.

Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede administrativa à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, centro, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 061/2025 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 01 (um) ano, resolve REGISTRAR os preços da empresa _____ na(s) quantidade(s) estimada(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa acima identificada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$...... (.....).

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial desse instrumento, verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da empresa detentora da Ata de Registro de Preços (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



1.3.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria responsável solicitará ao fornecedor, mediante correspondência eletrônica, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.3.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor, conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número.

1.6. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.7. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.8. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo Município, caducará o seu direito à contratação.

1.9. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.10. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:



- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- As entregas ocorrerão **sob demanda**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor responsável desta prefeitura;
- A contratada deverá realizar as entregas em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento da AF, nos endereços informados na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução do objeto licitado, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela;

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;



6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da DETENTORA;

6.4. A DETENTORA é a responsável pelo fornecimento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;

6.5. A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

6.6 Responder por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.7 Demais responsabilidades previstas no edital e em seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações exigidas;
- Cumprir os prazos estabelecidos neste TR-Termo de Referência;
- Responsabilizar -se integralmente pela entrega dos produtos;
- Substituir, às suas expensas, quaisquer itens recusados pela fiscalização por não estarem em conformidade;
- Responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes da entrega de produtos impróprios, inadequados ou fora do padrão de qualidade, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Apresentar notas fiscais com a descrição exata dos produtos entregues, vinculadas à AF e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023, atentando-se aos requisitos fiscais e tributários aplicáveis;
- Demais obrigações contidas no edital e em seus anexos.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Emitir as autorizações de fornecimento conforme demanda;



- Disponibilizar local adequado e horário para recebimento dos produtos;
- Realizar o recebimento com inspeção imediata dos produtos entregues, podendo recusar itens que não estejam em conformidade;
- Atuar de forma diligente na conferência, registro e autorização de pagamento;
- Comunicar a contratada, de forma oficial, eventuais não conformidades ou problemas no fornecimento;
- Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização da execução contratual ficarão sob a responsabilidade da secretaria requisitante, designada por portaria específica. Compete à equipe de fiscalização:

- Verificar se os produtos entregues estão de acordo com as exigências técnicas e condições contratuais;
- Notificar a contratada sobre irregularidades e solicitar providências corretivas;
- Registrar ocorrências em relatório próprio, mantendo documentação comprobatória das entregas;
- Validar as notas fiscais e autorizar os pagamentos somente após o aceite final.

A fiscalização será exercida de forma contínua, técnica e documental, não eximindo a contratada de suas responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de falhas no fornecimento.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.



9.2 O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

9.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

9.6 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



d) em razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

10.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

10.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto licitado.

12.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo lavram a presente Ata de Registro de Preços, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, e dele extraídas as cópias necessárias que terão o mesmo valor original, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DETENTORA
representante legal

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____